Parecer

Projeto de Lei nº 224/XVI/1

A Assembleia da República, através da sua Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a pronúncia da Ordem dos Advogados relativamente ao Projeto de Lei (1) *supra* melhor identificado, que almeja garantir o acesso ao regime contributivo da segurança social a advogados, solicitadores e agentes de execução.

Antes de mais, cumpre desde já aplaudir a iniciativa legislativa em apreço, conquanto apresenta-se conforme com anteriores iniciativas legislativas nesta matéria, as quais mereceram pronúncia favorável da parte desta Ordem.

Salientamos, em particular, o nosso Parecer sobre o Projeto de Lei 643/XV/1 (2) e ainda o Parecer sobre o recente Projeto de Lei 210/XVI/1 (3), que desenvolve a posição sufragada por este Conselho Geral e para o qual remetemos na íntegra.

Efetivamente e tal como explanado na exposição de motivos do Projeto de Lei aqui em análise, o grupo de trabalho criado e, mais recentemente, extinto e novamente criado, não obstantes os seus méritos, desde logo para uma séria auditoria à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS), não permite o respeito e concretização – que tarda em ser uma realidade – dos direitos sociais e de previdência da Advocacia e da Solicitadoria. Cada dia que passa, é um dia em que os direitos fundamentais são violados.

Não pode este Conselho Geral deixar de criticar o atraso na resolução deste gravíssimo problema por parte do Estado, nem deixar de chamar a atenção da sociedade para a infeliz e triste realidade de milhares de profissionais que, por exemplo, sofrem de doenças graves e incapacitantes para o exercício da profissão – como recentemente divulgou, com casos concretos e que deveriam envergonhar o País (4)

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa
T. 21 882 35 50 . Fax: 21 886 04 31
E-mail: cons.geral@cg.oa.pt https://portal.oa.pt

Pelos mesmos motivos, decidiu esta Ordem também apresentar queixa à Senhora Provedora de Justiça (5), pela gritante violação de vários dispositivos constitucionais e normas internacionais.

Posto isto e tal como preconizado por esta Ordem desde a apresentação do *supramencionado* Projeto de Lei 643/XV/1 deste mesmo Grupo Parlamentar, a implementação de uma solução de opção entre a CPAS e o regime da Segurança Social e o respeito pela vontade dos profissionais (que oportunamente se pronunciaram sobre a solução preconizada, a Advocacia por referendo vinculativo e a Solicitadoria em Assembleia Geral) exigem medidas imediatas.

Em suma e conclusão, a Ordem dos Advogados concorda em absoluto com a presente iniciativa, por ir ao encontro dos desígnios das classes profissionais abrangidas.

É este, salvo melhor entendimento, o nosso parecer.

Lisboa, 19 de setembro de 2024.

Ricardo Sardo

Assinado de forma digital por Ricardo Sardo
Dados: 2024.09.19 17:18:45 +01'00'

Ricardo Sardo

Vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados

(1) https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=273970

(2) https://portal.oa.pt/advogados/pareceres-da-ordem/processo-legislativo/2023/parecer-sobre-o-projeto-lei-643xv1-be/

(3) https://portal.oa.pt/advogados/pareceres-da-ordem/processo-legislativo/2024/parecer-sobre-o-projeto-de-lei-n%C2%BA-210xvi1%C2%AA-ch/

(4) https://www.youtube.com/watch?v=9QUpOOHBdu0

(5) https://portal.oa.pt/comunicacao/imprensa/2024/7/10/ordem-dos-advogados-apresenta-queixa-a-provedora-da-justica-sobre-inconstitucionalidade-de-normas-na-cpas/